



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE
ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE
SALVADOR (HGeS)**

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE
ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE
SALVADOR (HGeS)**

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pág.
FINALIDADE	4
REFERÊNCIAS	4
OBJETIVO.....	5
CONCEPÇÃO GERAL.....	6
ATRIBUIÇÕES	10
DISPOSIÇÕES FINAIS	12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HGeS)

1. FINALIDADE

Estabelecer as medidas necessárias à implantação do projeto de adequação e revitalização do Hospital Geral de Salvador (HGeS) a fim de suprir as necessidades de atendimento hospitalar à família militar, no âmbito da 6ª Região Militar (6ª RM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz do Comandante do Exército 2021 - 2022.
- b. Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período de 2020-2023 - Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020-2023) - SIPLEEx-5.
- c. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050 (Emenda 1), de 3 de agosto de 2020, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- d. Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- e. Resolução-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- f. Resolução-RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar.
- g. Resolução-RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
- h. Portaria Cmt Ex nº 759, de 20 de dezembro de 2002, aprova as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército.
- i. Portaria Cmt Ex nº 073, de 27 de fevereiro de 2003, aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).
- j. Portaria Cmt Ex nº 422, de 19 de junho de 2008, aprova as Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18).
- k. Portaria Cmt Ex nº 457, de 15 de julho de 2009, aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.
- l. Portaria Cmt Ex nº 726, de 7 de outubro de 2009, que definiu a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas organizações militares de saúde do Exército e dá outras providências.
- m. Portaria Cmt Ex nº 727, de 7 de outubro de 2009, aprova a Classificação das Organizações Militares de Saúde e dá outras providências.

n. Portaria Cmt Ex nº 004, de 3 de janeiro de 2019, aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 2ª Edição, 2018.

o. Portaria Cmt Ex nº 1.74, de 18 de maio de 2022, aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (EB10-IG-02.032), 2ª Edição, 2022.

p. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), EB20-N-08.001, 2ª Edição, 2013.

q. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, aprovou a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), 2014.

r. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro 2019, aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020 - 2023 (EB20-D-01.003), 2019.

s. Portaria nº 546-EME, de 25 de outubro de 2021, aprovou a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088), 2021, à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

t. Portaria nº 091-DGP, 10 de outubro de 2001, aprova as Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito das Organizações Militares de Saúde do Exército.

u. Portaria nº 207-DGP, de 17 de dezembro de 2003, aprova as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde.

v. Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38).

w. Portaria nº 244-DGP, de 17 de novembro de 2010, que aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército.

x. Portaria nº 374 - DGP, de 16 fevereiro de 2022, aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador (HGeS).

y. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

z. Plano Estratégico Setorial (PES) do DGP, de 31 de março de 2022, 2ª Edição, 2022.

bb. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), realizado pela Diretoria de Obras Militares, em 12 de agosto de 2019.

cc. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto realizado pela 6ª Região Militar, de 25 de abril de 2021.

dd. Ata da 1ª Reunião do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador (HGeS), realizada por videoconferência, na data de 29 de setembro de 2021.

ee. Ata da 2ª Reunião do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador, realizada por videoconferência, na data de 06 de abril de 2022.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Adequação e Revitalização do HGeS, com a finalidade de suprir as necessidades de atendimento hospitalar à família militar na Guarnição de Salvador e demais localidades do Comando da 6ª RM.



4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto:

1) a 6ª RM abrange os estados da Bahia e Sergipe, possuindo hoje aproximadamente 18.000 (dezoito mil) usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), sendo que em torno de 11.000 (onze mil) usuários na Guarnição de Salvador;

2) o Hospital Geral de Salvador data do século XIX, segundo hospital militar mais antigo do Exército Brasileiro. Mesmo tendo passado por inúmeras reformas ao decorrer dos anos, sua estrutura atual não atende as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e não permite a realização da expansão dos serviços, bem como adequação a novas tecnologias necessárias para atender as demandas diárias e aquelas que surgirão nas próximas décadas. Este fator determina um entrave para a obtenção de melhores resultados na busca de melhoria em resolubilidade, agilidade e eficiência, e ainda redução de encaminhamentos para organizações civis de saúde e profissionais de saúde autônomo (OCS/PSA);

3) a assistência de saúde do Exército Brasileiro, no âmbito do HGeS, tem como característica os gastos elevados com a rede de saúde privada, composta por OCS/PSA, por meio de encaminhamentos, o que leva, como consequência, à conclusão de que a atual estrutura hospitalar instalada não atende, em sua plenitude, as demandas assistenciais existentes;

4) a produção interna do HGeS possui um dos menores índices de desempenho da categoria de "Hospital Geral" do Exército Brasileiro, segundo o relatório final do Projeto de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM), datado de 4 de julho de 2019. Este baixo rendimento tem como principais causas o uso de instalações inadequadas, a falta de profissionais em especialidades essenciais, a dificuldade na obtenção de material específico para alguns procedimentos e a necessidade de rever os processos de gestão. Aumentar a capacidade produtiva do HGeS gera melhor resolubilidade e economicidade para o SSEx e melhores condições de assistência aos seus usuários;

5) em maio de 2019, foi realizada uma visita técnica por especialistas em arquitetura de sistemas de saúde e por integrantes da Diretoria de Obras Militares (DOM), com a finalidade de avaliar as infraestruturas e os fluxos existentes entre as unidades funcionais do complexo hospitalar. A visita resultou no Relatório Técnico 2019RT00027, o qual destacou que as unidades funcionais do complexo hospitalar estavam prejudicadas e não permitiam ligação direta entre elas, tais como: a UTI, o centro cirúrgico, o pronto atendimento e as unidades de internação. As estruturas complementares do complexo hospitalar não atendem às demandas de atendimento do hospital; e as estruturas avaliadas do HGeS não estão em conformidade com as normas de segurança do paciente;

6) vislumbra-se a possibilidade de o HGeS apoiar a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), em particular no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Médicos, Dentistas e Farmacêuticos do Serviço de Saúde do Exército e no de Oficiais Enfermeiros e Veterinários do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), transferidos para Guarnição de Salvador. O apoio aos cursos exige que o HGeS seja um hospital de referência, permitindo que os alunos tenham contato com técnicas de gestão e administração modernas;

7) a estrutura esperada para o HGeS com a conclusão do projeto está diretamente relacionada às intervenções na infraestrutura do hospital, que permitirão a prestação do serviço dentro de um ambiente adequado às normas e às conformidades previstas, gerando, ainda, economicidade ao SSEx e um melhor acolhimento aos pacientes;

8) o projeto visa alcançar resultados e benefícios que possam atender, de maneira eficiente e eficaz, as demandas da família militar da área da 6ª RM. Para isso, pretende-se:



a) em curto prazo: prestar o serviço de assistência de saúde na área do HGeS com qualidade, economicidade e humanização, durante e após a execução das obras do projeto de ampliação e adequação do HGeS, mantendo e, até mesmo ampliando, a produção interna do HGeS e baixando os elevados custos com encaminhamentos;

b) em médio prazo: concluir a adequação e revitalização das instalações do HGeS dentro dos requisitos da legislação para prestação do serviço de assistência de saúde em OMS, proporcionando infraestrutura que atenda as conformidades, em particular a segurança do paciente; e

c) em longo prazo: promover constantemente a melhoria contínua do processo de atendimento médico-hospitalar à família militar oriunda de todas as guarnições da 6ª RM e, se for necessário, de outras RM, em particular sob a perspectiva da “segurança do paciente”, tendo como prioridades o usuário, o princípio da economicidade e legalidade das ações.

b. Alinhamento:

1) nível Exército:

- a) objetivo Estratégico do Exército (OEE 13) - Fortalecer a Dimensão Humana;
- b) estratégia 13.1 - Desenvolvimento de ações de apoio à família militar;
- c) ação estratégica 13.1.2 - Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e
- d) atividade 13.1.2.5 - Adequar e revitalizar as instalações das Organizações Militares de Saúde (2020-2023);

2) nível Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

- a) plano Estratégico Setorial do Pessoal (PES) 2020 - 2023, 2ª Edição, 2022;
- b) objetivo Estratégico de Pessoal nº 01 (OEP 01) - Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana;
- c) objetivo Estratégico de Pessoal nº 04 (OEP 04) - Transformar a Saúde no Exército Brasileiro;
- d) ação Estratégica 13.1.1 - Criar estrutura específica para prestar assistência ao pessoal;
- e) atividade 13.1.2.6 - Adequar e revitalizar as instalações do Hospital Geral de Salvador;
- f) tarefas:
 - (1) 13.1.2.6.1 - levantar as necessidades de ampliação e adequação do HGeS, identificando suas respectivas necessidades de meios, serviços e recursos humanos, com os respectivos custos;
 - (2) 13.1.2.6.2 - realizar o estudo de viabilidade de projetos para a ampliação e adequação do HGeS, considerando as informações levantadas no PASAM, outros ODS, CMNE e no planejamento estratégico do sistema de saúde do EB;
 - (3) 13.1.2.6.3 - implementar as tarefas e as atividades dos projetos para a ampliação e adequação do HGeS; e
 - (4) 13.1.2.6.4 - acompanhar o início das obras de adequação e revitalização do HGeS.

c. Objetivos do projeto:

- 1) atender a demanda hospitalar da Guarnição de Salvador e demais localidades no entorno, em uma estrutura física adequada às normas Resolução-RDC nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro

de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e legislações complementares. A nova estrutura hospitalar deverá abarcar conceitos hospitalares modernos, atuando em sinergia com o SSEX, estendendo a análise para as necessidades futuras, calcada no perfil epidemiológico da Guarnição de Salvador, e com possibilidade de extensão de suas instalações;

2) aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar, gerando economia ao SSEX, bem como melhorar o acolhimento aos contribuintes do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX). Prosseguir na contínua melhoria do processo de atendimento médico-hospitalar aos militares do Exército, dos servidores civis, dos pensionistas e dos dependentes, tendo como prioridades o usuário, o princípio da economicidade e a legalidade das ações;

3) possibilitar a incorporação ou preparação para a incorporação de novos equipamentos e tecnologias mais avançadas em diagnósticos e tratamentos, resultando em aumento da resolubilidade, otimização dos recursos humanos, tendo em vista a impossibilidade do aumento de efetivo, na qualidade dos serviços prestados, na satisfação dos usuários e dos seus integrantes, que trabalharão em uma instalação hospitalar adequadamente planejada e construída dentro dos padrões de excelência necessários;

4) permitir a criação de uma estrutura vocacionada para a atenção básica de saúde, focando no acolhimento/humanização no atendimento primário do contribuinte do FuSEX, possibilitando a completa integração entre o atendimento básico e o atendimento de média complexidade; e

5) reduzir as despesas com encaminhamentos às OCS/PSA, particularmente, no que se refere a procedimentos de média e alta complexidade.

d. Prioridade do projeto:

O DGP atribui alto grau de importância e urgência para o projeto, tendo em vista a necessidade de operacionalizar o Planejamento Estratégico do Exército (PEEx 2020 - 2023). Sendo assim, o empreendimento é prioritário para o prosseguimento das ações relacionadas ao fortalecimento da dimensão humana da Força.

e. Orientações para o funcionamento do projeto:

1) considerar a execução da adequação e revitalização das instalações do HGeS sem interromper o provimento do serviço de saúde pelo HGeS. Para isso, deverá ser adotada pela equipe do projeto a linha de ação 2 proposta no EVTEA, elaborado pela equipe de viabilidade designada pelo Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM), que consiste na utilização de áreas do Hotel de Trânsito de Oficiais da Pituba e do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC) como solução para diminuir o fluxo de pacientes e usuários, mitigar possíveis transtornos na sede do HGeS e liberar espaços naquela OMS durante a execução das obras;

2) o projeto HGeS deverá ser implementado com aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes da estrutura já existente. As possíveis necessidades de aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde serão avaliadas pela Diretoria de Saúde (D Sau), em coordenação com a Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária do DGP (DPGO);

3) o projeto de adequação e revitalização do HGeS, por não implicar alteração na categoria, não acarretará aumento de cargos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), podendo haver o recompletamento dos cargos existentes, que está condicionado, no caso de militares temporários, ao efetivo teto da 6ª RM. Caso seja viável, deverá efetuar a redução de cargos, de forma a atender a política de racionalização administrativa em execução no âmbito do Exército;

4) os processos, o fluxo de atendimento, as instalações do hospital e a aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento da OMS devem atender os padrões de segurança e qualidade da ANVISA, bem como os critérios previstos pelo PASAM e demais normas que regulam o assunto;

5) gestão ambiental: implementação de ações que busquem impedir/minimizar impactos ambientais, a promoção da excelência na gestão de resíduos, prevenção e combate a incêndios, a produção de energia renovável, entre outras, atendendo a legislação ambiental vigente;

6) legalidade: atendimento aos preceitos legais;

7) priorização para prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e a conformidade na execução de todas as fases do projeto;

8) gestão por processos: digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do hospital, de modo a melhorar os serviços oferecidos, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público;

9) setorização: os percursos e distâncias entre os setores do hospital deverão ser planejadas de modo a garantir o agrupamento de serviços essenciais, encurtando distâncias, de modo a possibilitar maior segurança e conforto ao paciente, além de elevar a eficiência dos trabalhos;

10) acolhimento/humanização: foco no paciente, desenvolvendo ações atinentes à acessibilidade e à medicina preventiva, com o objetivo de redução gastos e ações que promovam a qualidade das relações entre o hospital e o usuário; e

11) flexibilidade: capacidade de inovar nos serviços oferecidos, à medida que novas demandas forem surgindo no cenário médico-hospitalar.

f. Implantação:

1) o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP) é a autoridade patrocinadora (AP) do projeto;

2) o Comandante Militar do Nordeste (CMNE) é a autoridade solicitante do projeto;

3) o Comandante da 6ª Região Militar (Cmt 6ª RM) é o gerente do projeto; e

4) o projeto de adequação e revitalização do HGeS transcorrerá em duas fases: 1ª fase até DEZ 24 e a 2ª fase até 30 JUN 26, a cargo do Cmdo 6ª RM, conforme descrito:

a) 1ª Fase (JAN 22 a DEZ 24):

(1) construção do Edifício Unidade Âncora (EANC) e Edifícios Anexos (EANE):

(a) o EANC abrange diversas unidades de atendimento de saúde, dentro das normas e legislações em vigor, inclusive aquelas que estimulam a otimização de recursos e acessibilidade; e

(b) o EANE são edificações de apoio, tais como a central de gases medicinais, o setor de transporte com garagens, a central de energia e de geradores e a central de resíduos sólidos comuns e hospitalares;

(2) realização do processo licitatório para contratação de empresa para executar a obra no Edifício de Adequação (EADE), com prazo previsto de 8 (oito) meses antes da conclusão do EANC e EANE (1º Semestre de 2024);

b) 2ª Fase (JAN 25 a JUN 26): adequação do EADE, consistindo nas adequações do Solar Castro Neves, atual sede histórica do HGeS, para instalar a Odontoclínica e o Laboratório de Análises

Clínicas (LAC), além de revitalizar as unidades de internação e reorganizar os demais setores do HGeS, com prazo planejado de 18 (dezoito) meses, a partir do 1º semestre de 2025.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto:

1) a estimativa de recursos necessários para a implantação do projeto é de R\$ 88.700.387,84 (oitenta e oito milhões, setecentos mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), envolvendo os custos da obra de engenharia, conforme apresentado no estudo de viabilidade. O aporte financeiro do projeto será proveniente da Ação Orçamentária 7XT4, sob gestão da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (3ª Sch EME);

2) cronograma de desembolso orçamentário:

a) 1ª Fase (JAN 22 a DEZ 24): a previsão de desembolso para essa fase é de R\$ 65.147.928,02 (sessenta e cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos); e

b) 2ª Fase (JAN 25 a JUN 26): a previsão de desembolso para essa fase é de R\$ 20.632.428,75 (vinte milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);

3) a D Sau avaliará a possibilidade de contemplar, em coordenação com a DPGO, as necessidades de aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais de saúde.

h. Exclusões: visando atender a política de pessoal do Exército Brasileiro, não serão realizadas pelo projeto as atividades relacionadas à gestão de cargos para o HGeS.

i. Restrições: conciliar o atendimento dos beneficiários do FuSEx da Guarnição de Salvador com a execução das obras de adequação e revitalização do HGeS.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal (APG/DGP)

- coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

b. Diretoria de Saúde (D Sau)

- avaliar, em coordenação com a DPGO a eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de saúde para atender as novas instalações do HGeS, de acordo com o planejamento estratégico do DGP.

c. Por solicitação a outros órgãos:

1) Estado-Maior do Exército (EME):

- assegurar que os recursos orçamentários para execução das obras constem no Plano de Descentralização de Recursos (PDR EME-DEC);

2) Departamento de Engenharia de Construção (DEC):

a) orientar a execução das obras do HGeS, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação;

b) aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do HGeS, conforme previsão de recursos a serem distribuídos;

c) fazer gestões junto ao EME para que os recursos orçamentários das obras do projeto constem no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng), acordado entre o EME e DEC; e

d) elaborar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos arts. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019;

3) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) apoiar, por intermédio do 51º Centro de Telemática, nas seguintes demandas:

(1) acompanhar, assessorar e aprovar o projeto executivo, no que tange ao dimensionamento e especificação da rede de dados e dos ambientais de hospedagem de sistemas;

(2) acompanhar, assessorar e aprovar a inclusão no projeto executivo da conexão física de dados (fibra óptica) das novas instalações do HGeS ao ponto de conexão com a EBNet mais adequado; e

(3) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, a inclusão de um militar do 51º CT na equipe do projeto para assessorar na definição das soluções técnicas mais adequadas para prover o acesso aos serviços de telefonia corporativa à EBNet e Internet;

4) Comando Militar do Nordeste (CMNE):

- por intermédio da 6ª RM, remanejar, para recompletamento dos claros no QCP do HGeS, se for o caso, os oficiais e sargentos temporários no âmbito daquela RM.

5) Gerente do projeto

a) elaborar a Declaração do Escopo, o Plano do Projeto e os seus respectivos anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), EB20-N-08.001, 2ª Edição, 2013, no prazo de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Diretriz;

b) propor os integrantes para a composição da equipe do projeto, considerando, se for o caso, representantes dos ODS diretamente envolvidos com o desenvolvimento do projeto. Tal indicação, deve ser previamente ajustada e autorizada pelos ODS envolvidos;

c) ligar-se com o DGP para as orientações que se fizerem necessárias;

d) definir as necessidades de comunicação com os diversos órgãos participantes do projeto;

e) realizar reuniões de coordenação com a equipe do projeto;

f) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto;

g) promover a avaliação da implantação do projeto;

h) reportar-se, periodicamente, ao EME, ao DGP e ao CMNE, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência;

i) coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

j) definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação;

k) encaminhar ao DGP o relatório de situação do projeto até o quinto dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ao longo dos anos até o encerramento do projeto, conforme Anexo "T" das NEGAPEB;

l) prever no cronograma físico-financeiro do projeto o planejamento de gastos com a transferência de equipamentos, ocupação do Edifício Unidade Âncora (EANC);

m) fazer um levantamento a respeito de aumento de gastos com concessionárias, devendo o gerente do projeto informar à DPGO até março de 2023;

n) prever, com o assessoramento do 51º CT, o planejamento e aquisição de equipamentos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo DGP, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da autoridade solicitante.

b. O gerente do projeto poderá solicitar o assessoramento do EME, DGP, DEC, DCT e outros órgãos propostos pelo Cmdo CMNE, a partir das orientações contidas nesta Diretriz.

c. O Sistema de Gerenciamento de Projetos (GPEx) deve ser utilizado como painel de controle oficial. Sendo assim, os protocolos previstos nas NEGAPEB deverão ser registrados no GPEx, por ocasião das 5 (cinco) fases do gerenciamento do projeto: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento.


General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal